



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 034/17
Processo	Nº 0111/17
Ofício	Nº 12/2017 - SME

ATA

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença da Funcionária do setor requisitante, Sr^a. Renata Salotto Marchetti, Diretora da Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim, Mat. 3616-1 para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0111/17 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “aquisição de fraldas descartáveis a serem utilizadas pelos alunos matriculados nas Creches Municipais Darcília Vieira Jasmim e Maria José Calvão Lobosco”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 314 de 19/04/2017 do Jornal O Popular, pág 15, bem como no Jornal Extra do dia 20/04/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br/), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A** – 10.672.890/0001-31, **FARO COMERCIAL LTDA** – CNPJ 17.069.079/0001-00, **DISTRIBUIDORA TELEMEDIC LTDA** – CNPJ 01.688.341/0001-16, **MERCADO 100% LTDA** – CNPJ 24.131.965/0001-81, **W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** – CNPJ 02.113.679/0001-50, **VOGAS MAGAZINE LTDA ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** – CNPJ 14.912.933/0001-60, **NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 15.727.912/0001-37, **SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ 01.618.819/0001-80, **LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 19.828.567/0001-89 e **CARVAS MAT. CIR. E DENTAL LTDA -ME** – CNPJ 28.955.193/0001-53. As empresas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FARO COMERCIAL LTDA, W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, VOGAS MAGAZINE LTDA ME, NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI - EPP, ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP e CARVAS MAT. CIR. E DENTAL LTDA - ME compareceram para o certame. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes ao analisarem a documentação da empresa SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA verificaram que a mesma não apresentou toda a documentação exigida no item 6 do Edital, qual seja, declaração de fatos impeditivos e declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. O Pregoeiro e sua equipe de apoio ao analisarem a documentação de credenciamento da empresa SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, também verificaram que a mesma não apresentou os documentos citados acima, descumprindo assim, a empresa, o item 6.3 do Edital, vejamos: “A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.”. O Pregoeiro em consulta ao Secretário Municipal de Fazenda, solicitou que perguntasse ao Exmo. Sr. Prefeito para que informasse como proceder, o que foi dito pelo Prefeito que prosseguisse conforme manda a Lei e o Edital. Dessa forma, cumprindo o que dispõe o Art. 4º da Lei 10.520, inciso VI, bem como o que dispõe o exigido no item 6.3 do Edital, o Pregoeiro descredenciou a empresa SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos termos da cláusula 6.7 do Edital. Dando continuidade ao certame, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificaram que as demais empresas apresentaram toda a documentação de credenciamento, sendo assim declaradas credenciadas. As empresas **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CARVAS MAT. CIR. E DENTAL LTDA –ME** não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI - EPP** representada por Filipi Campanati de Carvalho, A empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** representada por *Gilson Motta Paixão*, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA ME** representada por *Ailton Custódio*, A empresa **FARO COMERCIAL LTDA** representada por *Julio Cesar Rodrigues Ferreira*, A empresa **LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada por *Adriana Nascimento Leal*, A empresa **W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira*, A empresa **CARVAS MAT. CIR. E DENTAL LTDA -ME** representada por *Leone de Oliveira* e A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** representada por *Alexandre de Almeida Carvalho*. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de “PROPOSTA”. Foram verificados pelas empresas presentes que as propostas das empresas LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP que não atendiam as especificações contidas no termo de referência do Edital, na exigência da fralda ter que possuir indicador de umidade. A funcionária do setor requisitante a Sr^a. Diretora Renata Salotto Marchetti afirmou que a exigência de indicador de umidade não é uma exigência relevante e não é utilizada o dia-a-dia, todavia, é uma exigência contida no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, opinando assim para que seguisse a risca o exigido no termo de referência do Edital, mesmo sendo o valor superior das fraldas que não possuem indicador de umidade. Considerando o disposto no item 9.4.1 do Edital, o Pregoeiro desclassificou as propostas das empresas LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP por não atenderem às exigências contidas no Edital. Dando continuidade prosseguimos para o registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes classificadas, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estimado no comércio local. Foi consultado à Sr^a Diretora Renata Salotto Marchetti se a marca da fralda, Mais Conforto, cotado pela empresa vencedora atendia as exigências, a mesma confirmou que sim. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, Funcionária do setor requisitante, Sr^a. Renata Salotto Marchetti e representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.